

Edital 207

Lei nº 162 de 10 de dezembro de 1955

José Quinto Têrre, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidas.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar o veículo auto-motor denominado "perua" ou "uniao. imbus", pertencentes ao município e empregado no transporte de alunos, por outro veículo, da mesma espécie, de tamanho maior e em estado de novo, destinado ao mesmo fim.

§ Único - A importância que corresponder à aquisição de veículo, na transação autorizada no presente artigo não poderá ser superior a Cr\$ 211.877,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros).

Art. 2º - O pagamento da obrigação cujo limite superior fica estabelecido no parágrafo único do artigo precedente, far-se-á mediante uma entrada inicial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e o restante Cr\$ 191.877,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos e setenta e sete cruzeiros), em 17 prestações mensais, a saber:

a) - 2 (duas) duplicatas de Cr\$ 11.125,00 (onze mil e cento e vinte e cinco cruzeiros), vencíveis em 30/11/55 e 31/12/55, respectivamente;

b) - 14 (catorze) duplicatas de Cr\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos cruzeiros) cada uma, vencíveis no último dia útil de cada mês, a partir de janeiro de 1956;

c) - 1 (uma) - duplicata de Cr\$ 11.427,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros), vencível em 31/8/56.

Art. 3º - Ficam anuladas, por conseguinte, as importâncias abaixo, os seguintes itens do orçamento vigente:

351/8.81-8 - Material de consumo Cr\$ 20.000,00

941/8.99-4 - Despesas diversas " 22.250,00

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de um crédito especial de Cr\$ 250,00 (duzentos e dois mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), que fica aberto na Contadoria Municipal e por dotações próprias considerandos, nos orçamentos para os exercícios de 1956 e 1957.

§ Único - O valor do crédito aberto nos termos do presente

Ent. 5º = Esta lei entrará em vigor uma data de sua publicação, revogado, as disposições em contrário.

Joel Constantino Ruiz
Tributo Municipal